

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 028/2019

Em, 29 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu recebeu Emenda Parlamentar através da Proposta nº 08640.219000/1180-02;

Considerando a necessidade de adequação no orçamento vigente para aplicação dos recursos;

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 028/2019, no valor de R\$ 299.955,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar através de decreto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2019.

Objetivando auxiliar Vossas Excelências na análise do Projeto de Lei, estamos remetendo cópia da Proposta 08640.219000/1180-02.

Contando com a aprovação dessa Casa de Leis, subscrevo-me.

Atenciosamente,

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Exmo. Sr.
Marco Antônio Oliveira da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal
Conceição de Macabu - RJ

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL

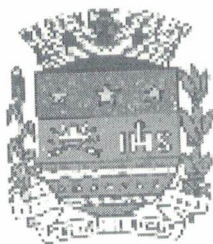
Nº

54/19

Ass:

RJR

Em 22/08/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar através de Decreto na importância de R\$ 299.955,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e o Governo Federal, através de Emenda Parlamentar (Proposta nº 08640.219000/1180-02).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -